



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 463/2021.

Em 19 de maio de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 58/2021.

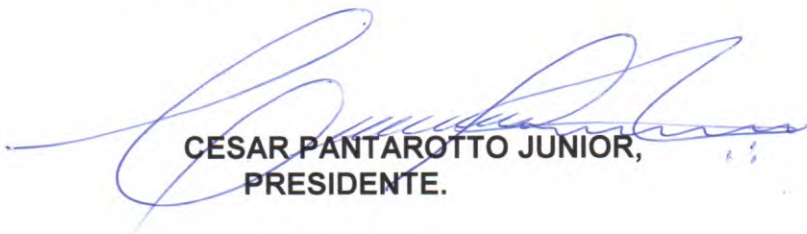
CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 42/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 58/2021 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), REFERENTE AO CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PEDIASUIT E PARTE DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 063

AUTÓGRAFO Nº 42/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 58/2021, DE 18 DE MAIO DE 2.021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), REFERENTE AO CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PEDIASUIT E PARTE DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 58/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, referente ao custeio para reabilitação e habilitação de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, visando melhorar a qualidade de vida, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a transferência financeira proveniente do Fundo Municipal de Saúde, (modalidade Fundo a Fundo), observado o disposto na Portaria nº 652, de 01 de abril de 2.020, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimentos em pessoas com deficiência intelectual, múltipla (intelectual e/ou outra deficiência), de acordo com o Plano de Trabalho da APAE (Anexo II) e Minuta de Convênio (Anexo I), documentação integrante deste instrumento.

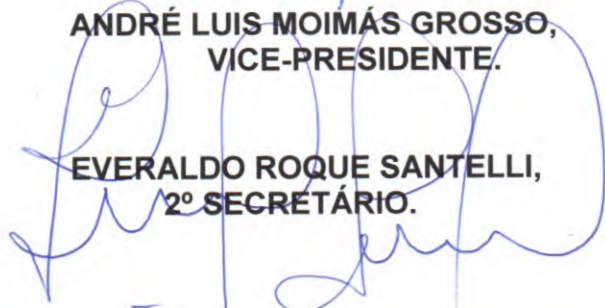
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 18 de maio de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA,


ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.